



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

“LEI Nº 15/2.023”

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E ALTERAÇÃO NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Créditos Adicionais Especiais, conforme classificações funcionais abaixo:

02 09 01 – Secretaria Municipal de Higiêne e Saúde

10 302 0221 2094 000 Manutenção do Programa de Atenção Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 56,00

F.R. 0.05.13 – C.A. 302.005 – Implementação de Políticas da Rede Cegonha

02 10 02 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

08 243 0251 2110 0000 – Manutenção dos Projetos Infanto-juvenil

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições R\$ 6.945,96

F. R. 0.92.22 - C.A. 500 021 – REC. ESP. – Programa de Proteção Social Básica – PPSB

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 7.001,96 (Sete Mil, Um Real e Noventa e Seis Centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo o valor de R\$ 56,00 (Cinquenta e Seis Reais) proveniente do Excesso de Arrecadação e o valor de R\$ 6.945,96 (Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos) proveniente do Superávit Financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 28 DE MARÇO DE 2.023.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente